

De: Thais Abreu <thais@yazbekadvogados.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 16 de setembro de 2022 22:29
Para: SRE
Cc: Marina Copola; Otavio Yazbek
Assunto: Edital de Audiência Pública nº 01/2022-DIE

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador:

Sinalizada

CUIDADO: E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezadas Senhoras e Senhores,

Escrevemos em resposta ao Edital de Audiência Pública nº 01/2022-DIE. Inicialmente, gostaríamos de agradecer a abertura para a discussão das medidas ASG propostas, bem como reiterar nosso apoio a essa importante iniciativa da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão.

Por mais que a proposta de inclusão do Anexo ASG ao Regulamento de Listagem em seu estado atual já represente grande avanço na agenda ASG no Brasil, vimos apresentar breves sugestões no que diz respeito à Medida ASG 1, que abrange a promoção da diversidade na alta administração.

- Em primeiro lugar, sugerimos a **supressão do parágrafo único do art. 3º do Anexo**, de forma que, para fins do cumprimento da Medida ASG 1, cada membro titular do conselho de administração e/ou diretoria seja individualmente considerado, ainda que uma mesma pessoa cumule as características “mulher” e “integrante de grupo minorizado”. Busca-se, com essa alteração, evitar o fenômeno do “tokenismo”.
- Em segundo lugar, sugerimos que, **(i) a partir do ano de 2026 para companhias listadas; e (ii) a partir do segundo ano após o IPO ou combinação de negócios (desde que respeitado o prazo de 2026)**, seja exigida a **presença de ao menos 2 pessoas que sejam mulheres ou membros de grupos minorizados no conselho de administração**, sem prejuízo da eventual presença de ao menos uma mulher ou membro de grupos minorizados na diretoria. Isso porque, sobretudo em se tratando de órgãos colegiados, a presença de duas ou mais mulheres ou de dois ou mais indivíduos de grupos minorizados tende a conferir mais segurança e abertura para que estes indivíduos se manifestem livremente. Muito embora sejamos da opinião de que o mesmo princípio se aplica à diretoria estatutária, reconhecemos que na diretoria questões de sucessão podem ser mais complexas, de maneira que a discussão sobre maior diversidade em tal órgão poderá ser retomada no futuro próximo, quando a proposta da bolsa já estiver em vigor.

Feitas essas considerações, renovamos nosso agradecimento quanto ao espaço para manifestação, e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Yazbek Advogados